



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DO FORO

Rua 19 nº 244 - Centro - Goiânia/GO - CEP 74030-090 – fone (62) 3226-1512
diref.go@trf1.jus.br

Ofício SJ Diref nº 253/2015-DIREF

Goiânia, 09 de novembro de 2015.

Ao Senhor
LEOPOLDO DONIZETE DE LIMA
Presidente do SINJUFEGO
GOIÂNIA - GO

Senhor Presidente,

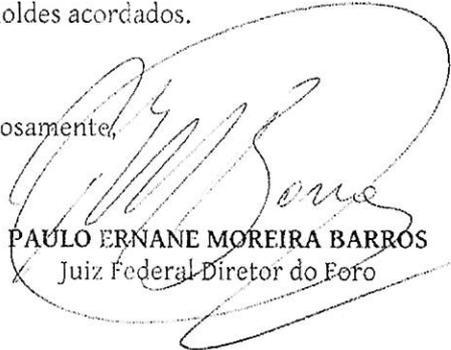
Em atenção ao Requerimento Administrativo de Negociação Coletiva protocolado nesta Seccional em 03/11/2015, informo a Vossa Senhoria que esta Diref manterá os termos da Portaria 601/2015 (PAe 0005548-54.2015.4.01.8006), seguindo a mesma linha de entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao editar a Resolução Presi 37, de 01.10.2015.

Não obstante, conforme pautado em reunião realizada com esse Sindicato em 06.11.2015, esclareço que a compensação hora a hora poderá ser flexibilizada pelos Magistrados das Varas e pelo Diretor do Foro, observada a chefia da lotação do servidor, segundo os critérios de produtividade e de acordo com as peculiaridades do trabalho, desde que resguardada a necessidade do serviço e o interesse público.

Faculta-se, a critério dos Magistrados, a possibilidade de compensação de até 50% (cinquenta por cento) das horas não trabalhadas com a apresentação de certificados de cursos de treinamento, reconhecidos para fins de qualificação e progressão, desde que realizados após o início do período de greve.

Ao final do prazo concedido na referida Portaria e conforme determinado em seu Art. 2º, §1º, a chefia imediata do servidor deverá encaminhar ao Nucre documento certificando o cumprimento do trabalho nos moldes acordados.

Atenciosamente,


PAULO ERNANE MOREIRA BARRÓS
Juiz Federal Diretor do Foro